

OFÍCIO Nº 1.166/2024/DIREX/CFC

Brasília, 11 de julho de 2024.

Robinson Sakiyama Barreirinhas
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios
Ministério da Fazenda
Brasília - DF

Mario Jose Dehon São Thiago Santiago
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento
Esplanada dos Ministérios
Ministério da Fazenda
Brasília - DF

Assunto: DIRBI

Senhor Secretário Especial e Senhor Subsecretário,

1. Ao cumprimentá-los, este Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Instituto de Auditoria Independente do Brasil (Ibracon), se manifestam com o objetivo de esclarecer acerca da **Instrução Normativa RFB 2198/2024**, que criou a obrigatoriedade da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (DIRBI) e o seu cumprimento até a data de 20/07/2024.
2. Inicialmente, sequenciamos a dificuldade e os entraves do entendimento:
 - a) No mês de julho, assim como nos outros meses, temos diversas obrigações fiscais a serem cumpridas, acrescida neste mês do Sped ECF e agora a DIRBI, ou seja, a ECF é uma obrigação anual complexa e extensiva, a qual compila toda a operação anual do contribuinte.
 - b) Somente do período de 12 a 31 de julho os profissionais contábeis têm a obrigatoriedade de alimentar, preparar e tratar os seguintes arquivos nas suas respectivas datas limites de envio ao órgão fiscal federal, sem considerar os cumprimentos estaduais e municipais.

Data	Obrigação fiscal
12/07	Sped Contribuições (PIS e Cofins)
15/07	EFD-Reinf / eSocial / DCTWeb
19/07	DCTF Mensal
20/07	DIRBI – (janeiro a maio/2024), são 5 meses de informação a serem compiladas
31/07	Sped ECF (anual) e DME

c) A DIRBI na sua parte inicial já exige uma análise regulatória do ambiente cadastral e fiscal do contribuinte, são 11 declarações de conformidade que o contribuinte se autodeclara apto ao benefício, ou seja, exige um saneamento prévio de CNPJ da empresa, no caso da existência de filiais, esta análise se torna ainda mais complexa e demorada.

d) A obrigatoriedade traz no seu bojo a exigência de informar o benefício ou benefícios fiscais, caso o contribuinte possua. São informações complexas, que devem ser tratadas na ordem do tempo de forma detalhada, com uma acirrada auditoria sobre créditos tributários referente a impostos e contribuições e, como já reiterado em ofício anteriormente enviado, são informações já existentes na base fiscal do órgão.

e) A título de exemplo detalhamos, conforme segue:

Do PERSE

I. O IRPJ renunciado já é informado no Registro – P300, Código 11.20 da ECF:



Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	450.418,83
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	67.562,82
3	À Alíquota de 15%	39.041,88
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IRI Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	0,00
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	16,13
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.1...)	106.583,73
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	-5,14
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

II. A CSLL renunciada já é informada no Registro – P500, Código 11.20 da ECF:

REGISTROS - PIS/COFINS
Registro P500 - Cálculo da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	450.418,83
2	CSLL Apurada	40.537,69
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	40.537,69
DEDUÇÕES		
5	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.837/2002, art. 38)	0,00
6	(-) Isenção sobre o Lucro Real sobre o Proust	0,00
7	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
8	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11 20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Pense) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.1...)	40.531,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	6,60
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

III. O PIS renunciado já é informado no Registro – M400, Código 920 da EFD-Contribuições.

REGISTRO - PIS/COFINS
M400 - Receitas brutas ou não Atenuadas Pela Incidência da Contribuição ou Sujetas à Alíquota Zero ou com Suspensão - PIS/COFINS

Código de Situação Tributária	Valor Total da Receita Bruta	Conta Analítica Contábil	Descrição Complementar da Natureza da Receita
00	R\$ 191.758,89	405 - MERCADO NACIONAL	
02	R\$ 3.328.987,89	461 - MERCADO NACIONAL	
08	R\$ 251.487,99		RECEITA FINANCEIRA

Detalhamento das Receitas

Natureza da Receita	Valor da Receita Bruta no Período	Conta Analítica Contábil	Descrição Complementar da Natureza da Receita
920 - Pense C Programa Emergencial de Retomada do Setor de Ev...	R\$ 3.328.987,89	4448 - LOCAÇÕES	

IV. A COFINS renunciada já é informada no Registro – M800, Código 920 da EFD-Contribuições:

REGISTRO - PIS/COFINS
M800 - Receitas brutas ou não Atenuadas Pela Incidência da Contribuição ou Sujetas à Alíquota Zero ou com Suspensão - COFINS

Código de Situação Tributária	Valor Total da Receita Bruta no período	Conta Analítica Contábil	Descrição Complementar da Natureza da Receita
00	R\$ 191.758,89	405 - MERCADO NACIONAL	
02	R\$ 3.328.987,89	461 - MERCADO NACIONAL	
08	R\$ 251.487,99		RECEITA FINANCEIRA

Detalhamento das Receitas

Natureza da Receita	Valor da Receita Bruta no Período	Conta analítica contábil	Descrição Complementar da Natureza da Receita
920 - Pense C Programa Emergencial de Retomada do Setor de Ev...	R\$ 3.328.987,89	4448 - LOCAÇÕES	

Temos ainda no Sped Contribuições, a ficha de registro A170, C170 e C175 consta o valor bruto da receita do contribuinte e através dessa informação o órgão tem capacidade tecnológica para o cálculo da referida renúncia em especial do PIS e da Cofins.

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO								
Contribuinte:								
CNPJ: Código SCP:								
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência								
Período de Apuração: 01/05/2024 a 31/05/2024								
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	1,6500	7,6000	F100	4.250,00	4.250,00	4.250,00	70,13	323,00
Subtotais por Bloco:			F	4.250,00	4.250,00	4.250,00	70,13	323,00
06	0,0000	0,0000	A170	3.393.162,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotais por Bloco:			A	3.393.162,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				3.397.412,51	4.250,00	4.250,00	70,13	323,00

Da Desoneração da Folha

Cabe destacar que essa informação é retroativa ao mês de janeiro a maio de 2024.

V. O cálculo da CPRB está na EFD-Reinf registro R-2060

Informação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta			
Receitas			
<p>Receta [1] 00000205 - De TI e TIC referentes a: I - análise e desenvolvimento de sistemas; II - programação; III - processamento de dados e computadores; IV - elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos; V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; VI - assessoria e consultoria em informática; VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral; VIII - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; e IX - execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais - Receita Bruta R\$ 614.720,87 - Base CPRB R\$ 614.720,87</p> <p>Ajustes de contribuição apurados no período:</p> <p>Processos relacionados a suspensão de CPRB:</p>			
Totalização			
Valor da receita bruta total	Valor da contribuição previdenciária	Valor da contribuição previdenciária com exigibilidade suspensa	
614720,87	37682,43		
Informações adicionais			
Evento	Número do recibo	ID do evento	Lei/Decreto
Original	244013-06-2060-2405-244013	0104519646000002024051408211400000	2 01 02
<p>Verificar: Baixar XML do evento Baixar XML do recibo/totalizador</p>			

VI. A base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal está no eSocial, Evento S- 1280.

Competência: 06/2024

Tipo da folha: Mensal

Eventos

- S-1200 - Remuneração
- S-1210 - Pagamentos
- S-1260 - Comercialização da Produção Rural PF
- S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1300 - Contribuição Sindical Patronal
- Efetuar Reabertura
- S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos - ?
- Informações enviadas em outro banco de dados ...
- Efetuar a transmissão imediata da DCTFWeb ?
- Excluir S-1250 enviado para a competência

■ Resumo da Folha de Pagamento

Bases de Cálculo		Valor	
11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária		302.103,90	
Contribuições do Segurado		Valor Descontado	Valor Calculado
Valor total da contribuição		28.030,06	28.030,06

■ Informações consolidadas das contribuições sociais


Codigo Receita	Valor	Valor Suspenso
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	27.859,56	-
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	170,50	-
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.513,84	-
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	601,10	-
1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	3.005,53	-
1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	4.508,30	-
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	1.803,32	-
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	1.502,76	-

A dificuldade de atendimento por empresas tributada pelo lucro presumido, que normalmente tem estruturas menores, seja pessoal ou tecnológica, se torna ainda maior, normalmente o tratamento fiscal são executadas por escritórios contábeis


terceirizados os quais estão com seu planejamento de atendimento de obrigações no limiar.

3. Diante do aqui exposto, tratando somente de dois dos dezesseis itens exigidos pela DIRBI, já se vislumbra a impossibilidade de atendermos a exigência com a brevidade requerida pelo órgão.
4. Dessa forma, reiteramos o nosso pleito:
 - a) A exigência do envio da DIRBI somente a partir do mês de agosto de 2024, pois, dessa forma, teremos o resultado de dois trimestres para as empresas do lucro real, para os dois itens Perse e Desoneração da Folha.
 - b) A exigência dos demais itens para a partir do terceiro trimestre de 2024, para as empresas do lucro real.
 - c) Obrigação de envio para as empresas do lucro presumido somente a partir de janeiro de 2025.
 - d) Aplicação de multas somente a partir de outubro de 2024.
 - e) Redução de forma drástica do valor das multas prevista na referida IN.
5. Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e reiteramos nosso mais alto grau de estima e consideração.


Atenciosamente,



AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente do CFC



DANIEL MESQUITA COELHO
Presidente da Fenacon



SEBASTIAN SOARES
Presidente do Ibracon